



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Aracruz – Ibiracú – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã
Sooretama – Rio Bananal – Santa Leopoldina

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 05 - R DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de diária e viagem a serviço, para atender às especificidades no âmbito do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso das atribuições estatutárias e conforme deliberação da Assembléia Geral realizada em 19/12/2012, e, tendo em vista os **art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320**, de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art. 1º O empregado do Consórcio ou servidor dos municípios consorciados que, nos termos desta Portaria, se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, farão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º Somente será permitida concessão de diárias nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 3º É competente, para autorizar a concessão de diária e uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Presidente do Consórcio.

Art. 4º As diárias, até o limite de dez, serão pagas antecipadamente.

§ 1º As diárias que excederem o limite referido no *caput* serão autorizadas mediante justificativa fundamentada, a critério do Presidente.

§ 2º Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do beneficiário, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o beneficiário fará jus, também, às diárias correspondentes ao período excedente.

Art. 5º A diária não será devida nas seguintes hipóteses:

I - no deslocamento do beneficiário com duração inferior a seis horas;

II - no deslocamento para localidade onde o beneficiário resida;

III - quando fornecidos alojamento, ou outra forma de pousada, e alimentação pela Administração Pública ou pelo evento para o qual esteja inscrito; e



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Aracruz – Ibiracú – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã
Sooretama – Rio Bananal – Santa Leopoldina

IV - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Parágrafo único. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 6º As diárias de viagem serão concedidas conforme o período de afastamento do beneficiário da respectiva sede.

§ 1º - Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período superior a 6 (seis) horas o beneficiário terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º No deslocamento para fora do Estado, sem utilização de veículo oficial, o beneficiário fará jus a uma complementação de diária correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, destinada a cobrir despesas com transporte urbano.

Art. 7º A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada pelo beneficiário e autorizada pelo Presidente do Consórcio.

Art. 8º Para efeito desta Portaria serão considerados como termos, inicial e final, para contagem do período de afastamento, respectivamente:

I - o horário da partida do veículo da sede do Consórcio e o horário de retorno do veículo à sede do Consórcio, conforme registrados na autorização de saída de veículo;

II - em viagens nacionais por meio de transporte rodoviário ou aéreo, o horário de embarque no local de origem e o horário de desembarque no retorno ao local de origem, constantes no comprovante de passagem ou cartão de embarque;

III - no caso de atrasos em viagens nacionais aéreas ou rodoviárias, o horário de embarque no retorno ao local de origem e o horário de desembarque no local de destino, o beneficiário deverá informar os reais horários.

Art. 9º Os valores das diárias são os constantes na tabela do Anexo Único, que integra esta Portaria.

Parágrafo único. Como regra de exceção as viagens com destino a capital federal, ou seja, Brasília - DF, permanecerão sendo custeadas por meio do adiantamento de despesas e prestação de contas da viagem realizada.

Art. 10. Ocorrendo reajuste no valor da diária durante o afastamento do beneficiário, será este reembolsado da diferença.



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Aracruz – Ibiracú – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã
Sooretama – Rio Bananal – Santa Leopoldina

Art. 11 Quando convocado a assessorar ou representar o Presidente, em viagens a serviço fora do Estado, o beneficiário de que trata o Art.1º não perceberá diárias, devendo ser feito o adiantamento de valores para cobrir despesas com viagem e posterior prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento.

Art. 12 Ao beneficiário poderá ser concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens, exceto aéreas, caso não seja utilizado para viagem veículo oficial.

Art. 13 As viagens dos beneficiários da diária somente serão realizadas em veículos particulares, quando previamente autorizado pelo Presidente do Consórcio.

§ 1º Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previstos para início e término da viagem para autorização pelo Presidente.

§ 2º O beneficiário que utilizar, em viagens a serviço, veículo de sua propriedade, fará jus, exclusivamente, à indenização das despesas com combustível e com pedágio, podendo receber adiantamentos, utilizando-se como base de cálculo a média de 10km de viagem por litro de combustível, somada ao deslocamento que dentro da cidade a que se destina.

Art. 14 A solicitação deverá conter o nome do beneficiário, o respectivo cargo, emprego ou função, a descrição resumida do serviço a ser executado ou evento, a duração provável do afastamento.

Art. 15 Em todos os casos de deslocamento para viagem prevista nesta Portaria, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório de viagem e devidos comprovantes de sua realização, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§ 1º Deverá apresentar uma cópia do certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do beneficiário tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares.

§ 2º Quando o responsável pela verificação do relatório de viagem aferir a necessidade de restituição, deverá o beneficiário efetuar a restituição no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação recebida pelo beneficiário.

Art. 16 Caberá ao beneficiário nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao consórcio o valor das diárias que excederam o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 17 O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do beneficiário.

Art. 18 Será considerado falta grave conceder diárias com objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes.



CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Aracruz – Ibiracú – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã
Sooretama – Rio Bananal – Santa Leopoldina

Art. 19 Será promovida a responsabilidade administrativa e, se for o caso, penal, do beneficiário que receber diárias com violação das presentes normas, bem como daquele que deixar de prestar contas ou restituir as recebidas em excesso, fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 20 Aplica-se o disposto nesta Portaria aos beneficiários referidos no Artigo 1º da presente portaria.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 20 de dezembro de 2012



Luiz Carlos Peruchi
Presidente do CIM POLINORTE



CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Aracruz – Ibiracú – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do Canaã
Sooretama – Rio Bananal – Santa Leopoldina

ANEXO ÚNICO O QUAL SE SREFERE O ART. 9º

Viagens dentro do Estado/ES	
Região Metropolitana c/ pernoite	Interior c/ pernoite
R\$ 150,00	R\$ 120,00
Quando não houver pernoite e a viagem for acima de 200k ou durar acima de 6hrs.	Quando não houver pernoite e a viagem for acima de 200k ou durar acima de 6hrs.
R\$ 75,00	R\$ 60,00
Viagens para fora do Estado, exceto Brasília - DF	
R\$ 200,00	

RESUMO DA PORTARIA CIM POLINORTE 05 - R, DE 20/12/2012
O Presidente do **Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE**, no uso das atribuições estatutárias e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 19/12/2012, e, tendo em vista os art. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve conceder diária ao empregado do Consórcio ou servidor dos municípios consorciados que, nos termos desta Portaria, se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, fãrão jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação e pousada nos seguintes valores: dentro do Estado do ES: diária com pernoite na região metropolitana no valor de R\$ 150,00 reais; diária com pernoite nas demais regiões do ES no valor de R\$ 120,00 reais; meia-diária quando não há pernoite e a viagem for acima de 200 km ou durar acima de 06hrs e; Fora do Estado do ES: diária no valor de R\$ 200,00 reais, exceto Brasília - DF. A Portaria em íntegra está disponível no site do consórcio: www.cimpolinorte.com.br / **Aracruz(ES), 20 de dezembro de 2012.**

Luiz Carlos Peruchi
Presidente do CIM POLINORTE

Protocolo 7272

Pneus União Ltda Torna público que **requereu** junto ao **IEMA**, através do Proc. nº 24040320 a Licença de Operação para a atividade de Oficina Mecânica, Lavagem e Troca de Óleo de Veículos e Armazenamento e Abastecimento de Combustíveis para Frota Própria, na Rodovia Br 101, km 374, nº 1.016, Bairro Ilha do Coco, Iconha/ES.

Protocolo 7239

CONTRATO Nº 3/2013
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
CONTRATADA: Hidromar Indústria Química Ltda.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos químicos.
VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/12/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 129.300,00.
RECURSOS: 1901.1751200272.11 4.333903000000.1102.
Linhares, 02/01/2013.
ADEMIR JOSÉ DE LIMA
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 7268

CORREIAS E AÇOS COMERCIAL LTDA Torna público que **requereu** junto a **SEMMA**, através do Proc. nº 2013/130 a Licença Ambiental de Regularização para a atividade de Pátio de Estocagem, Armazém ou Depósito para Cargas em Gerais (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentos e/ou combustíveis) na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro Jardim América, Cariacica/ ES.

Protocolo 7240

NOVA CIDADE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF sob o nº 31.282.478/0001-85
NIRE 323.00.021.182
Extrato 48 AGE de 15/10/2012
Loca: Sede -Av. Presidente Florentino Ávidos, nº 350, Vitória-ES, às 17:00. Presença: totalidade do capital social. I - Aprovada a renúncia do cargo de Diretor Estatutário Sr. Márcio Secchin; II - Reeleição da atual diretoria: Américo Bualz Filho, Luiz Alberto Seixas Matheus e Roberto de Abreu Sodrê Civita. As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos dos Srs. Acionistas. Ata arquivada na JUCEES sob no. 20122034732 em 14/11/2012.

Protocolo 7502

COMUNICADO
A empresa **GRAMACRUZ EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA**, torna público que requereu do IEMA a Licença de Instalação (L.I.), através do processo nº 56953755, para a atividade de Extração de Granito, na localidade de Várzea Alegre, S/N - Zona Rural - Santa Teresa- ES.

Protocolo 6874

CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, torna público que requereu do **IEMA**, através do processo nº 58607358, Licença de Operação para Atividade de Usina de Produção de Asfalto a Quente, na localidade: Rodovia ES 313, Estaca 174, Zona Rural, Pinheiros/ES. Protocolo nº 1998/13.

Protocolo 7246

CODEG ATO DE NOMEAÇÃO
O Presidente da **CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari-ES** vem por este **ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2013**, nomear a servidora **Iamara Fernandes Vilela Marcelino**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE EXPEDIENTE** a partir do dia 25/01/2013. Conforme Organograma aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária a partir do dia 01/04/2011. Guarapari, 28 de janeiro de 2013.
Luiz José Alledi de Carvalho
Presidente da **CODEG**

Protocolo 7397

RESUMO DA PORTARIA CIM POLINORTE Nº 04 - R, 20/12/2012
O Presidente do **Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE**, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme deliberação da Assembleia Geral realizada em 19/12/2012, e com base nos Artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolve estabelecer normas e procedimentos para concessão e aplicação de Suprimento de Fundos Especial, necessários ao atendimento das especificidades de Consórcio Público da Região Polinorte - Cim Polinorte, ficando limitado em R\$ 300,00 (trezentos reais) o valor máximo para cada despesa a ser realizada com recursos de Suprimento de Fundos. A Portaria na íntegra poderá ser visualizada no site do consórcio: www.cimpolinorte.com.br

Luiz Carlos Peruchi
Aracruz(ES), 20 de dezembro de 2012.

Protocolo 7271

TRANSPORTES FS LTDA, CNPJ: 33.943.267/0003-33 Rod. ES 10, s/n lote 355, Jardim Limoeiro, Serra-ES. Torna público que **requereu** ao **IEMA** através do **Protocolo 2065/13** ref. **Processo nº 27962814**, a Renovação da **Licença Única (LU)** para transporte de produtos perigosos.

Protocolo 7476

COMUNICADO ALL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME torna público que Requeveu do IEMA, através do processo **42380650**, **Licença Única - LU** para **Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos (exceto óleo lubrificante usado)** na localidade **Rua Jaburu, nº 73, Novo Posto Canoa**, Município de Serra - ES.

Protocolo 7424

COMUNICADO
A empresa **MINERAÇÃO VG LTDA - ME**, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº56047762, uma LP, para extração de areia em depósito com fins de uso na construção civil na área que se refere ao DNPM 896.268/2003 vinculado ao alvará de pesquisa nº 867/2004, na localidade de Lagoa Baixa - Vila do Riacho, Aracruz/ES.

Protocolo 7387

MARIZETE FAUSTINI LTDA, CNPJ: 12.266.699/0001-15 Av. Brasil, 442 - João Neiva-ES. Torna público que **requereu** ao **IEMA** através do **Processo nº 61099139**, a **Licença Única (LU)** para transporte de produtos perigosos.

Protocolo 7474

PORTARIA/IPC/Nº006/2013
A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação do IPC, até 29 de fevereiro de 2013:

Ligia Borges Silva
Jhawa Memelli de Moura
Raquel Spinassé Gil Santos
Art. 2º - A Comissão será presidida pela servidora **Ligia Borges Silva**.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cariacica (ES), 28 de janeiro de 2013.

PORTARIA/IPC/Nº 103/2010
Art.1º- Fica concedida aposentadoria proporcional por idade à servidora municipal **Genilda dos Santos Silva**, ocupante do cargo efetivo de Gari, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição previdenciária de 10.494(dez mil, quatrocentos e noventa e quatro) dias, nos termos do disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal/88.
Art.2º- Esta Portaria tem efeito retroativo a 17/11/2010.
Cariacica, ES, 01 de dezembro de 2010.

Shirlene Pires Mesquita
Diretora Presidente do IPC

Protocolo 7435

Telefones úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial



Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!